

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 PROCESSO –e-PAD 39421/2021 (SES)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde deste Tribunal, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
12 DE JANEIRO DE 2022 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
12 DE JANEIRO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras
supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	16
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	31
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	34
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	46



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde deste Tribunal, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168024 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0001 – Assistência Médica e Odontológica de Cíveis - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.82 – Serviços de controle ambiental.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 3.3.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.3.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.8. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 – TCU – Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$6,00 (seis reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Alvará de Licenciamento de Veículos/Equipamentos para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana - **SLU** - Belo Horizonte, dentro da validade;
- 7.9.2. Licenciamento Ambiental junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente – **SUPRAM**, ou junto ao Órgão ambiental municipal competente, dentro da validade.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 9.4.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.12.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.14. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosas ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser prestada nos locais e periodicidade indicados no item 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.4. A realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.5. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde deste Tribunal, em Belo Horizonte, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais, Decreto PBH 16.509/2016, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), Resolução ANVISA RDC 222/2018 e NBR 12.810 da ABNT (versão 2016).

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 De acordo com Decreto 12.165/2005 da Prefeitura de Belo Horizonte, a Resolução da Agência de Vigilância Sanitária ANVISA – RDC 306 e RDC 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), é de responsabilidade dos geradores de resíduos de serviços de saúde o gerenciamento dos resíduos, desde a geração até a destinação final.

2.2 A medida visa à minimização do risco à saúde pública, à preservação da qualidade do meio ambiente, à segurança e à saúde do trabalhador, além de ser pré-requisito para a obtenção do Alvará de Autorização Sanitária dos serviços médico e odontológico do TRT-MG.

2.3 Motivação da escolha do sistema licitatório: Elegeu-se a contratação por meio de Pregão Eletrônico por se tratar de serviço continuado e o valor total incluindo as possíveis prorrogações será superior ao permitido para dispensa de licitação (R\$ 17.600,00).

2.4 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que não se trata de contratação complexa nem de grande vulto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

2.5 Embora a contratação não ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação será destinada à ampla participação das empresas, nos termos do Art. 10 do Decreto 8.538/2015. Dentre as empresas licenciadas junto à Superintendência de Limpeza Urbana para prestar esse serviço em Belo Horizonte, foram encontradas somente quatro microempresas ou empresas de pequeno porte, o que pode ter sido a principal causa de o PE 26/2021, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ter restado deserto.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços

3.1 Os Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) objeto deste Termo são classificados em:

Grupo A – resíduos infectantes: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Grupo B – resíduos químicos: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) e placas de chumbo contidas no filme radiográfico.

Grupo E – materiais perfurocortantes: exemplos: agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.

3.2 Todos os resíduos serão adequadamente acondicionados pelos setores de saúde do Contratante em sacos plásticos de cor branco leitoso, com impressão individual da simbologia de material infectante e, no caso de líquidos e perfurocortantes, serão utilizadas embalagens rígidas.

3.3 Entende-se por COLETA a remoção dos RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

3.4 A coleta dos resíduos deverá ser realizada **semanalmente** nos prédios do Tribunal nos quais há serviços de saúde geradores de resíduos, em Belo Horizonte, em horários pré-definidos em conjunto com servidores da Secretaria de Saúde, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

3.5 A Contratada fornecerá ao Contratante, em regime de comodato, 02 (duas) bombonas, sendo 01 (uma) de 200 (duzentos) litros para o endereço do setor odontológico e 01 (uma) de 50 (cinquenta) litros para o ponto do setor médico, confeccionadas em polietileno de alta densidade, com tampa, para acondicionamento dos resíduos sólidos (armazenamento intermediário). As bombonas ficarão em poder do Contratante durante toda a vigência do contrato.

3.6 A pesagem dos resíduos será realizada preferencialmente no momento da coleta. Caso não seja possível, será efetuada a pesagem na unidade da Contratada e poderá ser acompanhada por servidor do Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a descarga do material no local de incineração. O peso aferido será atestado em declaração emitida mensalmente pela Contratada.

3.7 Os resíduos deverão ser coletados nos abrigos provisórios do Tribunal ou em outro local que vier a ser designado e transportados em veículos da Contratada licenciados e devidamente equipados com “kits” de segurança e conduzidos por motoristas com treinamento especializado até a Unidade de Tratamento destinada.

3.8 O carregamento e o descarregamento deverão ser efetuados por funcionários da Contratada, devidamente identificados e treinados, respeitando as normas vigentes, sendo obrigatório o uso adequado de equipamentos de segurança.

3.9 A Contratada será responsável também pelo tratamento e destinação final adequados dos resíduos coletados, conforme normas ambientais.

3.10 O TRATAMENTO consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento dos Resíduos Sólidos em Saúde (RSS) devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

3.11 Mensalmente, a empresa deverá enviar à Contratante ou disponibilizar no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) o Certificado de Destinação Final, atestando o tratamento e descarte adequados dos resíduos no período.

Local e horário de execução dos serviços

3.12 A coleta dos resíduos objeto deste termo deverá ser feita semanalmente nos dois prédios do Tribunal nos quais há serviços de saúde geradores de resíduos, todos localizados em Belo Horizonte, em horários pré-definidos em conjunto com servidores do Tribunal, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dois endereços, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- Seção de Assistência Médica - Av. Getúlio Vargas, nº 265, Anexo I, 5º andar, Funcionários;
- Seção de Assistência Médica e Seção de Assistência Odontológica - Rua Goitacazes, 1475, 4º andar, Barro Preto.

3.13 Havendo alteração nos endereços de coleta para outros equivalentes na cidade de Belo Horizonte, o Contratante comunicará formalmente à Contratada e a mudança se dará sem ônus para o Contratante.

3.14 Havendo acréscimo de endereços para coleta em imóveis deste Tribunal, em Belo Horizonte, serão eles agregados ao objeto, mediante comunicação formal à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Na hipótese de haver necessidade de contratação de mais pontos de coleta, o ponto adicional será contratado pelo tempo em que houver o endereço adicional gerador de resíduos de saúde do CONTRATANTE e será remunerado apenas pelo período da existência do ponto excedente, sem acarretar alteração na franquia mensal contratada de 20 (vinte) quilos de resíduos.

Forma e Regime de Execução

3.15 A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.16 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 8.666/93.

4 – SUSTENTABILIDADE

4.1 A Contratada deverá observar o disposto nas seguintes normas:

- Decreto 16.509/2016 da Prefeitura de Belo Horizonte;
- Lei 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais;
- Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 – Boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- Resolução CONAMA nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);
- NBR 12.810 da ABNT (versão 2016).

4.2 A Contratada deverá observar, também, o [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª edição, do CSJT](#), do qual se destaca:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a execução de serviços e fiscalizando seu uso, conforme Normas Regulamentadoras MTE nº 01 a nº 36;

Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do trabalhador.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 605,88** (seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, para até 20 (vinte) quilos de resíduos recolhidos mensalmente, com 01 (um) quilo excedente por mês e 01 (um) ponto de coleta adicional, conforme média dos orçamentos obtidos (em anexo).

A franquia mensal de resíduos foi estimada a partir da análise do histórico de anos anteriores. Observou-se que a coleta mensal gira em torno dos 20 Kg, sendo raro ultrapassar esse peso. Além disso, fixar uma franquia menor acarretaria frequentes cobranças de quilos excedentes, elevando o custo final mensal.

Mapa Comparativo de Preços						
Valor mensal estimado da contratação						
Descrição	Valor Empresa CNT	Valor Empresa Terraviva Ambiental	Valor Empresa Proambiental	Valor Empresa Colefar	Valor Empresa Serquip****	Valor Estimado Médio
Franquia mensal (A)*	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 560,00	R\$ 550,00	R\$800,00****	R\$ 427,50
Quilo excedente (1 quilo) (B)**	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 3,50	R\$ 7,50	R\$40,00****	R\$ 6,38
Ponto adicional (1 ponto) (C)***	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 288,00	R\$ 150,00	R\$400,00****	R\$ 172,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

Valor total (A) + (B) + (C)	R\$ 407,00	R\$ 457,50	R\$ 851,50	R\$ 707,50	R\$1.240,00*** *	R\$ 605,88
Valor Global Estimado (médio) (A) + (B) + (C)					R\$ 605,88	

* para dois pontos de coleta e até 20 quilos de resíduos

** pagamento apenas se o peso dos resíduos exceder a franquia mensal

***pagamento apenas se e pelo período em que houver necessidade de mais de 2 pontos coleta

****valores desconsiderados no cálculo do valor médio

6 – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global máximo para a contratação do serviço, o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor, deverá ser o valor global estimado constante do item 5.1 deste documento.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não há garantia a ser ofertada pela Contratada quanto ao serviço objeto deste Termo.

7.2 Cabe à Contratada garantir que os resíduos coletados recebam o tratamento e destinação final adequados, conforme a legislação ambiental vigente, disponibilizando à Contratante, mensalmente, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Em atendimento às normas sanitárias do município de Belo Horizonte, a licitante deverá estar licenciada para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde e deverá apresentar os seguintes documentos:

- Alvará de Licenciamento de Veículos/Equipamentos para Execução de Coleta e Transporte de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana - **SLU** - Belo Horizonte, dentro da validade;

- Licenciamento Ambiental junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente – **SUPRAM**, ou junto ao Órgão ambiental municipal competente, dentro da validade.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

9.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o menor preço global para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

9.2 Para o envio de lances no Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

9.3 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances deverá ser de 1,0% sobre o valor total do lote, promovendo-se o arredondamento, ou seja, R\$ 6,00 (seis reais).

10 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 A coleta dos resíduos deverá ser realizada uma vez por semana, em dias úteis e horários pré-definidos em conjunto com servidores do Tribunal no início da prestação dos serviços, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dois pontos de coleta em Belo Horizonte:

1. Seção de Assistência Médica - Av. Getúlio Vargas, nº 265, Anexo I, 5º andar, Funcionários;
2. Seção de Assistência Médica e Seção de Assistência Odontológica - Rua Goitacazes, 1475, 4º andar, Barro Preto.

10.2 As demais etapas do serviço (co-processamento, tratamento e destinação final dos resíduos) poderão ser executadas segundo conveniência e critérios estabelecidos pela Contratada, desde que respeitadas as normas de segurança e meio ambiente.

11 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

11.1 O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do Contrato, mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal e relatório com a quantidade/peso de material recolhido em cada unidade do Contratante no período.

11.2 O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados e do Certificado de Destinação Final dos resíduos.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Saúde, Geraldo Mendes Diniz, como gestor substituto a servidora Raquel Aguiar Ferreira e como fiscais os servidores Fabiana de Oliveira Vasconcelos e Rodrigo Cassini Marques, sendo este último o fiscal substituto, todos vinculados à Secretaria de Saúde.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Autorizar o livre trânsito, em suas dependências, de equipamentos e pessoal da Contratada necessários ao serviço, respeitadas as normas do Contratante;
- c) Acondicionar os resíduos de maneira adequada, bem como utilizar recipientes normatizados para armazenamento, manuseio e transporte (bombonas ou tambores normatizados e paletizados);
- d) Agendar junto à Contratada os dias e horários de coleta;
- e) Estabelecer o local onde deverá ser realizada a coleta do resíduo do serviço, deixando essa área desimpedida e de fácil acesso, para que a equipe da Contratada possa realizar a coleta com segurança;
- f) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e, caso necessário, notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente atestada após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

13.2 Uma vez recebido pela Contratada o material a ser processado, cessa para o Contratante qualquer responsabilidade sobre seu manuseio e destinação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da Contratada:

- a) Zelar pela qualidade do serviço prestado. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a Contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo de 48 horas a contar da notificação enviada pelo Contratante por e-mail;
- b) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação consignadas no Edital;
- c) Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as licenças de funcionamento e ambientais, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral, se for o caso;
- e) Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº 3124 de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº 12810;
- f) Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização das atividades contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes à execução deste contrato;
- g) Emitir relatórios mensais com a quantidade/peso de material recolhido em cada unidade do Contratante;
- h) Respeitar rigorosamente os horários e a forma de coleta estabelecidos entre as partes;
- i) Disponibilizar mensalmente ao Contratante Certificado de Destinação Final dos Resíduos;
- j) Fazer a manutenção ou substituição das bombonas de acondicionamento de resíduos, caso estejam avariadas, no prazo de 48 horas a contar da notificação enviada pelo Contratante por e-mail;
- k) Manter as condições pactuadas, tendo ciência de que os endereços de coleta de resíduos poderão ser alterados por outros equivalentes ao longo do contrato, mas sempre na cidade de Belo Horizonte;
- l) Responsabilizar-se pela remuneração dos seus empregados, bem como por todos os demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que os serviços sejam executados por funcionários da Contratada, devidamente treinados e especializados;
- m) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários a pessoas, bens ou equipamentos do Contratante, quando da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, ficando o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- n) Corrigir quaisquer erros ou omissões na execução dos serviços, quando da sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- o) Aceitar e fazer com que seus empregados acatem as normas e instruções internas emanadas do Contratante, em particular de meio ambiente, segurança do trabalho e biossegurança, enquanto permanecerem nas dependências deste;
- p) Informar ao Contratante qualquer subcontratação, que somente poderá ser feita com prévio e expresso consentimento do Contratante. Poderá haver subcontratação dos serviços, observado o limite de até 50% do valor total do contrato e sem custo adicional ao valor mensal contratado. A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

subcontratação deverá ser devidamente justificada pela Contratada e aprovada pelo Contratante, sendo a responsabilidade pelos serviços executados por terceiros integralmente atribuída à empresa Contratada.

q) Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

O objeto deste Termo é um serviço continuado, sendo necessária a prorrogação do contrato em longo prazo, pois os atendimentos dos serviços de saúde do TRT são diários, ininterruptos e não podem ser realizados sem o recolhimento apropriado dos resíduos gerados.

15.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato (recebimento definitivo).

15.3 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

15.4 Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

15.5 Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

16 – SANÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

16.1 Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Advertência.

16.2 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.3 Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[Suprimido na elaboração do edital. Ver anexo III do Edital.]

17.1 Será declarado vencedor aquele que, estando em conformidade com todas as condições previstas neste termo e no edital, ofertar o menor Valor Global, apurado conforme planilha acima.

18 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

18.1 A presente contratação está relacionada com o Objetivo Estratégico 9 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional, do Planejamento Estratégico deste Regional.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021

Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Chefe da Seção de Assistência Odontológica

Geraldo Mendes Diniz
Secretário de Saúde



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ANEXO I DO TR – PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

	Valor Mensal
Coleta <u>semanal</u> , transporte, tratamento e destinação final de resíduos médicos e odontológicos em dois endereços distintos em Belo Horizonte. Franquia mensal total de 20 (vinte) quilos.	
Valor Total (A)	R\$

	Valor Mensal
Quilo excedente à franquia mensal	
Valor Total (B)	R\$

	Valor Mensal
Ponto de coleta adicional	
Valor Total (C)	R\$

VALOR GLOBAL (A) + (B) + (C)	R\$
-------------------------------------	------------

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CO-PROCESSAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADOS DOS RESÍDUOS DO TIPO A (INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFUCORTANTES) GERADOS PELO CONTRATANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2021, Processos e-PAD's 20.679/2021 e ____ /202_, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde do **CONTRATANTE**, em Belo Horizonte, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais, Decreto PBH 16.509/2016, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), Resolução ANVISA RDC 222/2018 e NBR 12.810 da ABNT (versão 2016), para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em __/__/202_ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2021, Processo e-PAD ____/202_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

Parágrafo Único: Os Resíduos Sólidos de Saúde (RSS), objeto deste Termo, são classificados em:

Grupo A – resíduos infectantes: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Grupo B – resíduos químicos: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) e placas de chumbo contidas no filme radiográfico.

Grupo E – materiais perfurocortantes: Tais como: agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá proceder à coleta dos resíduos, garantindo que estes recebam o tratamento e destinação final adequados, conforme a legislação ambiental vigente, disponibilizando ao CONTRATANTE, mensalmente, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos.

Parágrafo Primeiro: Considera-se, no âmbito deste instrumento contratual, a COLETA como a remoção dos RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

Parágrafo Segundo: Os resíduos deverão ser coletados nos abrigos provisórios do CONTRATANTE ou em outro local que vier a ser designado e transportados em veículos da CONTRATADA licenciados e devidamente equipados com *Kits* de segurança e conduzidos por motoristas com treinamento especializado até a Unidade de Tratamento destinada.

Parágrafo Terceiro: Todos os resíduos serão adequadamente acondicionados pelos setores de saúde do CONTRATANTE em sacos plásticos de cor branco leitoso, com impressão individual da simbologia de material infectante e, no caso de líquidos e perfurocortantes, serão utilizadas embalagens rígidas.

Parágrafo Quarto: A realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato, devendo a coleta dos resíduos ser realizada uma vez por semana, em dias úteis e horários pré-definidos no início da prestação dos serviços, em conjunto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

com servidores da Secretaria de Saúde, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dois pontos de coleta do CONTRATANTE em Belo Horizonte, nos quais há serviços de saúde geradores de resíduos, a saber:

- a. Seção de Assistência Médica - Av. Getúlio Vargas, nº 265, Anexo I, 5º andar, Funcionários;
- b. Seção de Assistência Médica e Seção de Assistência Odontológica - Rua Goitacazes, 1475, 4º andar, Barro Preto.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de alteração nos endereços de coleta para outros equivalentes na cidade de Belo Horizonte, o CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, devendo a mudança ocorrer sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Em caso de acréscimo de endereços para coleta em imóveis do CONTRATANTE, em Belo Horizonte, serão eles agregados ao objeto, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de haver necessidade de contratação de mais pontos de coleta, o ponto adicional será contratado pelo tempo em que houver o endereço adicional gerador de resíduos de saúde do CONTRATANTE e será remunerado apenas pelo período da existência do ponto excedente, sem acarretar alteração na franquia mensal contratada de 20 (vinte) quilos de resíduos.

Parágrafo Oitavo: A pesagem dos resíduos será realizada preferencialmente no momento da coleta. Caso não seja possível, será efetuada a pesagem na unidade da CONTRATADA, que poderá ser acompanhada por servidor do CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a descarga do material no local de incineração. O peso aferido será atestado em declaração emitida mensalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O carregamento e o descarregamento deverão ser efetuados por funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados e treinados, respeitando as normas vigentes, sendo obrigatório o uso adequado de equipamentos de segurança.

Parágrafo Décimo: Deverá a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, em regime de comodato, 02 (duas) bombonas, sendo uma de 200 (duzentos) litros para o endereço do setor odontológico e uma de 50 (cinquenta) litros para o ponto do setor médico; ambas confeccionadas em polietileno de alta densidade, com tampa, para acondicionamento dos resíduos sólidos (armazenamento intermediário); ficando as bombonas em poder do CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá fazer a manutenção ou substituição das bombonas de acondicionamento de resíduos, caso estejam avariadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pelo CONTRATANTE por *e-mail*.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA será responsável também pelos serviços de co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos coletados, conforme normas ambientais, que poderão ser executadas segundo conveniência e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, desde que respeitadas as normas de segurança e meio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ambiente.

Parágrafo Décimo Terceiro: No âmbito deste contrato, considera-se TRATAMENTO a aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento dos Resíduos Sólidos em Saúde (RSS) devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Parágrafo Décimo Quarto: Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE ou disponibilizar no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) o Certificado de Destinação Final, atestando o tratamento e descarte adequados dos resíduos no período.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização das atividades contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes à execução deste contrato;
- b. Emitir relatórios mensais com a quantidade/peso de material recolhido em cada unidade do CONTRATANTE;
- c. Respeitar rigorosamente os horários e a forma de coleta estabelecidos entre as partes;
- d. Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE Certificado de Destinação Final dos Resíduos;
- e. Manter as condições pactuadas, tendo ciência de que os endereços de coleta de resíduos poderão ser alterados por outros equivalentes ao longo do contrato, mas sempre na cidade de Belo Horizonte;
- f. Cumprir e fazer com que seus funcionários obedeçam a normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº 3124 de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº 12810

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá haver subcontratação dos serviços, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato e sem custo adicional ao valor mensal contratado, devendo a subcontratação ser devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, sendo a responsabilidade pelos serviços executados por terceiros integralmente atribuída à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá durante a vigência deste ajuste estar licenciada para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde, apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as licenças de funcionamento e ambientais, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral, se for o caso, possuindo os seguintes documentos:

- a. Alvará de Licenciamento de Veículos/Equipamentos para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana - SLU - Belo Horizonte, dentro da validade;
- b. Licenciamento Ambiental junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM, ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

junto ao Órgão ambiental municipal competente, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal e relatório com a quantidade/peso de material recolhido em cada unidade do CONTRATANTE no período, para a verificação da conformidade com as especificações.

Parágrafo único: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados e do Certificado de Destinação Final dos resíduos, pelo gestor do CONTRATANTE, mediante ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ (EXTENSO), relativo à parcela fixa a título de franquia para até 20 (vinte) quilos de resíduos recolhidos no mês em 2 (dois) endereços, acrescidos, quando ocorrer, de valores a título de quilo excedente e ponto de coleta adicional, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, discriminado da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
Coleta semanal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos médicos e odontológicos em dois endereços distintos em Belo Horizonte. Franquia mensal total de 20 (vinte) quilos (A)*	
Quilo excedente à franquia mensal (1 quilo) (B)**	
Ponto de coleta adicional (1 ponto) (C)***	

(A)* para dois pontos de coleta e até 20 quilos de resíduos;

(B)** pagamento apenas se o peso dos resíduos exceder a franquia mensal;

(C)*** pagamento apenas se e pelo período em que houver necessidade de mais de dois pontos de coleta.

Parágrafo Único: O valor do quilo excedente será pago somente se os resíduos de determinado mês superarem os 20 (vinte) quilos da franquia. Já o valor do ponto adicional será devido tão somente pelo período em que houver necessidade de endereços extras de coleta.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2021NE___ emitida em __/__/2021 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais mensalmente, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2021.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Autorizar o livre trânsito, em suas dependências, de equipamentos e pessoal da CONTRATADA necessários ao serviço, respeitadas as normas do CONTRATANTE;
- c. Acondicionar os resíduos de maneira adequada, bem como utilizar recipientes normatizados para armazenamento, manuseio e transporte (bombonas ou tambores normatizados e paletizados);
- d. Agendar junto à CONTRATADA os dias e horários de coleta;
- e. Estabelecer o local onde deverá ser realizada a coleta do resíduo do serviço, deixando essa área



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- desimpedida e de fácil acesso, para que a equipe da CONTRATADA possa realizar a coleta com segurança;
- f. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e, caso necessário, notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- g. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente atestada após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- h. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Único: Uma vez recebido pela CONTRATADA o material a ser processado, cessa para o CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre seu manuseio e destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pelo CONTRATANTE por e-mail, sem qualquer ônus para este.

Parágrafo Único: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar as especificações, os prazos e as condições de execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar o objeto contratual nos locais e periodicidade indicados no item 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

- c. Observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas neste Termo;
- d. Acatar orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e. Responsabilizar-se pela remuneração dos seus empregados, bem como por todos os demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que os serviços sejam executados por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados e especializados;
- f. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários a pessoas, bens ou equipamentos do CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- g. Corrigir quaisquer erros ou omissões na execução dos serviços, quando da sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- h. Aceitar e fazer com que seus empregados acatem as normas e instruções internas emanadas do CONTRATANTE, em particular de meio ambiente, segurança do trabalho e biossegurança, enquanto permanecerem nas dependências deste;
- i. Informar ao CONTRATANTE qualquer subcontratação, que somente poderá ser feita com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;
- j. Informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª edição, do CSJT, do qual se destaca:

- a. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, –fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a execução de serviços e fiscalizando seu uso, conforme Normas Regulamentadora do MTE nº 01 a 36;
- b. Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do trabalhador.

Parágrafo Único: Deverá a CONTRATADA observar para fins de cumprimento do objeto contratado, no que couber, a legislação a saber:

- Decreto 16.509/2016 da Prefeitura de Belo Horizonte;
- Lei 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais;
- Resolução RDC/ANVISA nº 222/2018 - Boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde
- Resolução CONAMA nº 358/2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);
- NBR 12.810 da ABNT (versão 2016).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Advertência.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Saúde do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Cabe ao gestor e ao fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2022

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 39421/2021

Pregão Eletrônico: 04/2022

Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes.

Lote único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.